

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.191

17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO.
ANEXO II – REQUISITOS DE QUALIDADE
DE SERVIÇOS – PARTE I. METAS DE
MELHORIA – ITEM 4 – SISTEMA DE
QUALIDADE. EMBARGOS À
DELIBERAÇÃO À DELIBERAÇÃO
AGENERSA Nº. 179/2007, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2007.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-33/100.054/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interposto pela Concessionária CEG em face Deliberação AGENERSA nº. 179, de 30 de outubro de 2007, porque tempestivo, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a deliberação embargada.

Art. 2º - Conhecer os Embargos interposto pela Concessionária CEG RIO em face Deliberação AGENERSA nº. 179, de 30 de outubro de 2007, porque tempestivo, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a deliberação embargada.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

2008, e de 0,25% ao aumento do custo de aquisição do gás natural com vigência a partir de 04 de janeiro de 2008, conforme Anexo, na forma estabelecida no § 14, da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG, o disposto nos §§ 14 e 20, da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, quanto à obrigação de comunicação prévia aos consumidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dos novos valores das tabelas tarifárias.

Art. 3º - Determinar à Concessionária CEG, a publicação em 05 (cinco) dias, de uma errata contendo os novos valores da tabela tarifária homologados pelo Conselho Diretor desta AGENERSA, conforme consta

no Anexo, nos mesmos meios onde foram feitas as publicações iniciais das atualizações tarifárias com vigência para os dias 01 e 04 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
 Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
 Conselheiro

Id: 399236

Art. 3º - Determinar que a PROLAGOS publique errata, no mesmo meio de divulgação em que foi realizada a primeira publicação do reajuste, contendo a nova estrutura tarifária homologada pelo Conselho Diretor da AGENERSA, nos moldes do Anexo, em até 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
 Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
 Conselheiro

WALDEMIER PEREIRA DEMARIA
 Vogal

INSERIR ARQUIVOS
 Deliberação 189 anexo

Id: 399240

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	Tarifa (R\$/m³)	4/1/2008
GM Res.	0-19	1.1447	1.1453
	19-56	1.4948	1.4944
	56-199	1.8148	1.8154
	>199	1.9209	1.9215
GM Ind.	0-500	1.0130	1.0136
	501-5.000	0.8328	0.8334
	5.001-20.000	0.7990	0.7996
	20.001-200.000	0.7899	0.7912
	200.001-1.000.000	0.7671	0.7677
	>1.000.000	0.7335	0.7341
GM Com.	0-482	1.7288	1.7294
	483-1205	1.5688	1.5694
	1.206-4820	1.4907	1.4913
	4.821-48.200	1.4153	1.4159
	48.201-120.500	1.2788	1.2794
	>120.500	1.0510	1.0516
GN Res.	0-7	2.5703	2.5718
	8-23	3.3517	3.3532
	24-83	4.0673	4.0688
	>83	4.2943	4.2958
GN Ind.	0-200	2.4188	2.4203
	201-2.000	1.4210	1.4225
	2.001-10.000	1.2639	1.2654
	10.001-50.000	1.0477	1.0492
	50.001-100.000	0.9631	0.9646
	100.001-300.000	0.8726	0.8741
	300.001-600.000	0.7655	0.7670
	600.001-1.500.000	0.7625	0.7640
	1.500.001-3.000.000	0.7549	0.7564
	>3.000.000	0.7294	0.7309
GN Com.	0-200	3.7467	3.7482
	201-500	3.4044	3.4059
	501-2.000	3.2343	3.2358
	2.001-20.000	3.0748	3.0763
	20.001-50.000	2.7787	2.7812
	>50.000	2.2888	2.2903
GNV	s/contrato	0.7289	0.7304
	s/contrato	0.9440	0.9455
GLP	Residencial (R\$/kg)	0.6329	0.6344
	Industrial (R\$/kg)	3.0524	3.0524
	V. João	3.0304	3.0304
		39,68	39,68

TABELA DA DELIBERAÇÃO 187
 ANEXO

Id: 399237

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURUAÍBA. REAJUSTE DE TARIFA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.418/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas da Concessionária Águas de Juturuaiá S/A, no percentual de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme o quadro anexo.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Águas de Juturuaiá que pratique o cálculo do faturamento com as novas tarifas a partir do dia 01 de janeiro de 2008, a ser aplicado nas contas com vencimento em fevereiro de 2008.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
 Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
 Conselheiro
GILMAR ROCHA DE MAGALHÃES
 Vogal

INSERIR ARQUIVOS
 Deliberação 188 anexo

Id: 399238

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 188/2007
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
ESTRUTURA TARIFÁRIA - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURUAÍBA.

TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA EM R\$/m³
DOMICILIAR		0 A 10	1,68
		11 A 15	1,78
		16 A 25	2,32
		26 A 35	2,90
		36 A 45	3,48
		46 A 55	4,25
		56 A 65	5,41

COMERCIAL	76 A 75	6,57
	76 A 85	7,74
	86 A 95	8,31
	96 A 105	9,27
	MAIOR QUE 105	9,66
	0 A 20	8,14
	21 A 30	7,34
	MAIOR QUE 30	11,21
	0 A 20	8,31
	21 A 30	9,27
INDUSTRIAL	MAIOR QUE 30	11,21
	0 A 20	2,32
	21 A 30	3,09
PÚBLICA	MAIOR QUE 30	4,64
	0 A 15	1,60
DOMICILIAR	16 A 25	2,43
	26 A 35	2,90
	36 A 45	3,28
	46 A 55	4,17
	56 A 65	5,39
	MAIOR QUE 65	7,73
COMERCIAL	0 A 20	5,01
	MAIOR QUE 30	10,74
	0 A 20	7,88
INDUSTRIAL	21 A 30	8,27
	MAIOR QUE 30	9,70
	0 A 20	2,01
PÚBLICA	0 A 30	2,90
	MAIOR QUE 30	4,26

ANEXO

Id: 399239

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. REAJUSTE DE TARIFA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.419/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da Prolagos, no percentual de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme estrutura tarifária em anexo, com vigência a partir de 06/12/2007, com base na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar que a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apure, no prazo de 10(diez) dias, o dia em que foi efetivamente implementado o reajuste tarifário de 2007.

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 189/2007 - Estrutura Tarifária - Concessionária Prolagos

DATA DE VARIACÃO	dez/07	dez/07
	299.005	299.005
VARIACÃO DOS ÍNDICES	286.132	286.132
	361.308	361.308
	340.541	340.541
	Demais Regiões Arriai do Cabo	
TIPO DE MEDIÇÃO <td>Tar/dez/07</td> <td>16/dez/07</td>	Tar/dez/07	16/dez/07
DOMICILIAR	2,22	1,58
	2,36	1,88
	2,46	2,10
	3,68	2,61
	4,42	3,13
	5,42	3,84
	6,88	4,90
	8,36	5,94
	9,84	6,97
	10,89	7,51
COMERCIAL	11,81	8,37
	12,30	8,74
	6,88	4,90
INDUSTRIAL	9,34	6,64
	14,27	10,13
PÚBLICA	10,59	7,51
	11,81	8,37
	14,27	10,13
	2,96	2,10
	3,94	2,80
	5,30	4,19
	5,62%	5,62%

Id: 399241

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA CEG. METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/079.378/2001, a unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA nº. 119/2007, de 26 de junho de 2007, e nº. 153/2007, de 28 de agosto de 2007, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
 Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
 Conselheiro

Id: 399242

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.191 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO. ANEXO II. REQUISITOS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS - PARTE I. METAS DE MELHORIA - ITEM 4. SISTEMA DE QUALIDADE. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 179/2007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-39/100.054/SEP/LAN/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG em face Deliberação AGENERSA nº. 179, de 30 de outubro de 2007, porque tempestivo, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a deliberação embargada.

Art. 2º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG em face Deliberação AGENERSA nº. 179, de 30 de outubro de 2007, porque tempestivo, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a deliberação embargada.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
 Conselheira
DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
 Conselheiro

Id: 399243